



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

EDITAL N.º 001/2020 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.
(LEI ALDIR BLANC)

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020 e de acordo com o Decreto Municipal n.º 3.684, de 19 de novembro de 2020, torna público o presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de espaços culturais e coletivos do Município, fechados pela Pandemia, que desejarem receber o recurso previsto no inciso II¹ do Art. 2º da **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc** (Lei 14.017, de 29 de junho de 2020).

1- DO OBJETO:

Constitui objeto do Edital “Espaços Culturais”, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Santa Luzia com fins de subsidiar com aporte financeiro aqueles que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, instituído pelo Decreto n.º 47.891, de 20 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19.

O Município de Santa Luzia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da Lei Federal n.º 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios preestabelecidos e sob documentação comprobatória, os espaços que permanecem mais

¹ Art. 2º - A União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

[...]

Inciso II – “subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social”.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei Federal n.º 14.017/2020, na forma do seu art. 8º².

1.1- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) SUBSÍDIO: Modalidade de repasse financeiro, em parcela única ou em até 03 (três) parcelas, sendo estas de no mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) e no máximo de R\$10.000,00 (dez mil reais) aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Santa Luzia que atenderem aos critérios objetivos previstos neste Edital;

b) PROPONENTE: Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Santa Luzia, organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade

² Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I. - pontos e pontões de cultura;
- II. - teatros independentes;
- III. - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV. - circos;
- V. - cineclubes;
- VI. - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII. - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. - bibliotecas comunitárias;
- IX. - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X. - centros artísticos e culturais afrodescendentes;
- XI. - comunidades quilombolas;- espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XII. - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIII. - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XIV. - livrarias, editoras e sebos;
- XV. - empresas de diversões e produção de espetáculos;
- XVI. - estúdios de fotografia;
- XVII. - produtoras de cinema e audiovisual;
- XVIII. - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XIX. - galerias de arte e de fotografias;
- XX. - feiras de arte e de artesanato;
- XXI. - espaços de apresentação musical;
- XXII. - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel
- XXIII. - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXIV. - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei”.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.
Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, que assumem a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia por sua inscrição, veracidade das informações e contrapartidas; e

c) PROPOSTA: Todo o conjunto comprobatório das atividades desempenhadas pelos Espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias no Município de Santa Luzia, conforme os critérios objetivos elencados neste Edital.

2 – DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público somam R\$1.000.701,32 (Hum milhão e setecentos e um reais e trinta e dois centavos) e são oriundos de recursos gerados pela Lei Federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc.

2.2 Serão pagos subsídios mensais para até 150 (cento e cinquenta) espaços artísticos e culturais do Município de Santa Luzia, selecionados, caracterizados de acordo com o art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020, valor que pode variar entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pagos em parcela única ou em até 03 (três) parcelas de acordo com a demanda e avaliação do Comitê Gestor.

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a)** Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Santa Luzia-MG, salvo os itinerantes.
 - b)** Pessoas Físicas, desde que comprovada sua representação junto ao espaço cultural e/ou coletivo.
-



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.
Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

c) Devem estar cadastrados no mapeamento municipal de cultura disponível no site da Prefeitura de Santa Luzia através do link <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/cultura/cadastro-cultural/>

Ter no mínimo 01 (um) ano de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural, no Município de Santa Luzia, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

3.2 - É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a)** Servidores públicos ativos e terceirizados da Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- b)** Pessoas jurídicas que tenham sede fora do município de Santa Luzia;
- c)** Componentes do Comitê Gestor de Avaliação designada para este edital.
- d)** Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e)** Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f)** Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e
- g)** Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.3 - Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.4 - Como contrapartida, conforme art. 9º da Lei nº 14.017/2020 será exigida dos beneficiados, “após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.”

:



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

3.5 - Preencher o ANEXO III com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço ou coletivos exequíveis, preferencialmente, no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 02/12/2020 a 07/12/2020, através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfsHm208EcsTN8dtOcnKybl8vxi-UbWp8h9AoW3EUb0zUYJzQ/viewform>

4.1 A veracidade dos dados preenchidos é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.2 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.3 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação desse chamamento público. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: aldirblanc.santaluzia@gmail.com ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Direita nº 408 - Centro, Santa Luzia.

4.4 A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 Os proponentes só poderão ser contemplados uma única vez na categoria para a qual está concorrendo, neste chamamento público.

4.6 A participação neste chamamento não implica a não participação nos chamamentos referentes ao inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020.

4.7 O benefício de que trata artigo 7º da Lei nº 14.017/2020 somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.8 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso,



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.
Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

na linha de transmissão de dados.

4.9 O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

5 – DO COMITÊ GESTOR DE AVALIAÇÃO - CGA

5.1 - Todas as fases deste edital – habilitação, seleção, análise de contrapartida e recurso – serão desempenhadas pelo Comitê Gestor de Avaliação - CGA.

5.2 - O Comitê Gestor de Avaliação - CGA é soberano em suas decisões.

5.3 - Os critérios para a seleção serão classificados como obrigatórios e pontuáveis.

6 - Os critérios classificados como pontuáveis serão analisados numa escala de 1 a 5, conforme tabela gradativa abaixo, em ordem crescente:

| ITEM | ESCALONAMENTO DOS CRITERIOS | | | | | | |
|----------------------|---|--------|-----------------|-------------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------------|
| | | PONTOS | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 1 | Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura no Link : https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfsHm208EcsTN8dtOcnKybl8vxi-UbWp8h9AoW3EUb0zUYJzQ/viewform a partir da publicação deste Edital até o dia 06/12/2020; | | | | | | |
| 2 | Mínimo 1 (um) ano de efetiva atividade no âmbito cultural, nos 12(doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020 | | | | | | |
| CRITÉRIOS PONTUÁVEIS | | | | | | | |
| 3 | Despesa Mensal com locação ou financiamento do espaço | 5 | Até R\$1.000,00 | De R\$ 1.000,00 a R\$2.000,00 | De R\$2.000,00 a R\$3.000,00 | De R\$3.000,00 a R\$4.000,00 | Acima de R\$4.000,00 |
| 4 | Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019 | 5 | Até R\$300,00 | De R\$300,00 a R\$500,00 | De R\$500,00 a R\$700,00 | De R\$700,00 a R\$900,00 | Acima de R\$900,00 |
| 5 | Despesa do Espaço com água nos últimos quatro meses de 2019 | 5 | Até R\$150,00 | De R\$150,00 a R\$300,00 | De R\$300,00 a R\$450,00 | De R\$450,00 a R\$600,00 | Acima de R\$600,00 |
| 6 | Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020 | 5 | Até R\$250,00 | De R\$250,00 a R\$500,00 | De R\$500,00 a R\$750,00 | De R\$750,00 a R\$1.000,00 | Acima de R\$1.000,00 |



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

| | | | | | | | |
|--------------------|--|---|-------------------|----------|----------|------------|----------|
| | | | | 00 | 00 | 0,00 | |
| 7 | Número de colaboradores diretos comprovados/funcionários contratados | 5 | Até 3 | De 4 a 6 | De 7 a 9 | De 10 a 12 | Acima 12 |
| PONTUAÇÃO TOTAL | | | VALOR DO SUBSÍDIO | | | | |
| 00 A 05 PONTOS | | | R\$ 3.000,00 | | | | |
| 06 A 10 PONTOS | | | R\$ 5.000,00 | | | | |
| 11 A 15 PONTOS | | | R\$ 7.000,00 | | | | |
| ACIMA DE 16 PONTOS | | | R\$ 10.000,00 | | | | |

6.1 – Caso o número de espaços cadastrados e homologados sejam superiores ao número de beneficiários previstos inicialmente, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo de existência, devidamente comprovado por meio de atos constitutivos e materiais de clipping;

II – Maior número de colaboradores diretos/funcionários contratados;

III – Sorteio público, quando não for possível o cumprimento dos incisos I e II do caput, ou persista a condição de empate.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 Toda documentação exigida, deverá ser apresentada em até 03 dias úteis, após o termino das inscrições prevista no item 4 desse Edital, pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada à Rua Direita 408 – Centro, Santa Luzia, mediante protocolo ou digitalizada e encaminhada pelo e-mail: aldirblanc.santaluzia@gmail.com;

7.2 Toda documentação a ser entregue pessoalmente no endereço previsto no item 7.1, deverá ser colocada em envelope pardo, sendo conferida e protocolada no ato da entrega, contendo na parte externa do envelope as seguintes informações:

- Edital de Chamamento Público nº01/2020
- INCISO II DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.
Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

- Nome do proponente:
- CPF/CNPJ

7.3 Documentação de PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia do cartão do CNPJ;

b) Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto, devidamente registrados;

d) Cópia do documento de identificação oficial com foto do representante legal da pessoa jurídica;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);

g) Comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica ou filial atualizado, máximo de 03(três) meses;

h) Formulário de Inscrição – ANEXO I – acompanhado dos comprovantes do Espaço:

✓ Despesa Mensal com Locação ou financiamento do espaço;

✓ Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019;

✓ Despesa com água nos últimos quatro meses de 2019;

✓ Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020; e

✓ Comprovante do Número de Colaboradores diretos/funcionários contratados devidamente comprovados (cópia da CTPS, Contrato de Trabalho ou Auto Declaração de Anuência assinada por todos os colaboradores).

i) Formulário de Contrapartidas – ANEXO III.

j) Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que atuam, no mínimo há 12 (doze) meses anteriores a data da publicação da lei nº 14.017/2020, na área pleiteada (comprovados através de fotos, reportagens, mídia social, entre outros).

7.4 Documentação de PESSOA FÍSICA:



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.
Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

- a) Cópia do documento de identificação oficial com foto;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Dados bancários pessoais (nome do banco, agência e conta bancária);
- d) Comprovante de residência atualizado, máximo de 03 (três) meses;
- e) Formulário de Inscrição – ANEXO I – acompanhado dos comprovantes do Espaço, se houver:
 - ✓ Despesa Mensal com Locação ou financiamento do espaço;
 - ✓ Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019;
 - ✓ Despesa com água nos últimos quatro meses de 2019;
 - ✓ Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020;
 - ✓ Comprovante do Número de Colaboradores diretos/funcionários contratados devidamente comprovados (cópia da CTPS, Contrato de Trabalho ou Auto Declaração de Anuência assinada por todos os colaboradores);
- f) Termo de Declaração de Colaborador (Anexo VIII);
- g) Termo de Autorização de Uso de obras: Direitos Autorais (Anexo VI);
- h) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (Anexo VII);
- i) Formulário de Contrapartidas – ANEXO III.
- j) Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que atuam, no mínimo há 12 (doze) meses anteriores a data da publicação da lei nº 14.017/2020, na área pleiteada (comprovados através de fotos, reportagens, mídia social, entre outros).

7.5 O proponente que enviar a documentação por e-mail deverá encaminhar em formato PDF, ficando limitado ao total de 5 (cinco) MB. O e-mail não será recebido se ultrapassar 5 (cinco) MB.

7.6 O não envio da documentação, conforme descrito, acarretará na desclassificação do proponente.

7.7 Não será permitido alterar ou acrescentar nenhuma documentação ao envelope protocolado e nem ao e-mail enviado, conforme descrição do Edital.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.
Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

8- DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 O resultado preliminar da análise será divulgado até o dia 10 de dezembro de 2020, no site www.santaluzia.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

8.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo IV), a ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura, Av. Oito, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 16h, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado preliminar conforme item 8.1.

8.3 Toda documentação do recurso deverá ser entregue em envelope pardo lacrado, contendo na parte externa do envelope as seguintes informações:

- Edital de Chamamento Público nº01/2020
- INCISO II DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC
- RECURSO
- Nome do proponente:
- CPF/CNPJ

8.4 O Comitê Gestor de Avaliação promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 01 (um) dia útil, contados da data do protocolo de interposição do recurso.

8.5 A lista definitiva dos contemplados será homologada e divulgada no dia 15 de dezembro de 2020, no sítio eletrônico oficial do Município: www.santaluzia.mg.gov.br, e no Diário Oficial do Município.

8.6 É de total responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados, convocações referentes a esse Edital através do Site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e da Plataforma Aldir Blanc da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia.

9– DO PAGAMENTO:



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

9.1 O valor do subsídio repassado deverá ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção do Espaço Cultural e suas atividades artísticas e culturais.

9.2 O proponente contemplado neste edital deverá ter conta bancária em seu nome em qualquer agência bancária.

9.3 Após o depósito, cabe a cada contemplado a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida simplificada dentro dos prazos previstos na Lei Federal n.º 14.017/2020.

9.4 Os contemplados com este Edital firmarão Termo de Compromisso Cultural, instrumento jurídico de fomento assinado com a administração pública a fim de atender o disposto no artigo 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc.

9.5 O início do pagamento ocorrerá em até 07 (sete) dias da divulgação da homologação do resultado final.

9.6 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) A pessoa jurídica ou física for a titular da conta bancária, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresente conta de terceiro.

10 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1 O proponente deverá, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos valores da última parcela, prestar contas dos recursos recebidos, conforme disposto no art.10³ da Lei Federal nº 14.017/2020.

10.2 A prestação de contas se dará com:

- a) O preenchimento do Formulário de Prestação de Contas do ANEXO V;
- b) Cópia de todos os comprovantes de gastos realizados com o valor auferido com este Edital a título de subsídio. Os comprovantes de despesas para fim de prestação de contas

³ “Art. 10. O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.”



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.
Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

deverão ser relativos à manutenção da atividade cultural do proponente.

c) Envio de toda a documentação para o e-mail: aldirblanc.santaluzia@gmail.com ou presencialmente protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Avenida VIII, nº 50 – bairro Carreira Comprida / Santa Luzia, em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento da última ou única parcela, estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento.

10.3 O Proponente deverá entregar junto com a prestação de contas, relatório, extratos bancários completos da conta corrente, notas fiscais, recibos, entre outros documentos de acordo com os gastos despendidos.

10.4 A prestação de contas dos recursos do subsídio recebido deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

10.5 Não será permitida a utilização de eventuais recursos oriundos de aplicações financeiras.

10.6 Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga -se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

10.7 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir as seguintes despesas:

- I. internet;
- II. transporte;
- III. aluguel;
- IV. telefone;
- V. consumo de água e luz;
- VI. pagamento de colaboradores diretos/funcionários contratados devidamente comprovados, e
- VII. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

10.8 As despesas deverão ser comprovadas por documentos fiscais emitidos em nome do beneficiário, pessoa física ou jurídica.

11– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

11.1 O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:

| | |
|---|--|
| De 02 a 07 de dezembro de 2020 | Inscrição no Cadastramento Municipal de Cultura |
| De 02 a 07 de dezembro de 2020 | Inscrições para participação neste Edital |
| Até Dia 10 de dezembro de 2020 | Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção |
| Do dia 10 de dezembro ao dia 11 de dezembro de 2020 | Interposição de Recursos |
| Dia 14 dezembro de 2020 | Análise dos Recursos pela CGA |
| Dia 15 de dezembro de 2020 | Divulgação do Resultado Final |
| Dia 16 a 23 de dezembro de 2020 | Assinatura do Termo de Compromisso e depósito da parcela do Subsídio |
| Em até 120 dias do recebimento da última parcela ou parcela única do subsídio | Apresentação na Prefeitura Municipal de Santa Luzia (protocolo) da Prestação de Contas ou envio para o e-mail aldirblanc.santaluzia@gmail.com |

11.2 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

11.3 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e Secretaria de Cultura e Turismo, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

11.4 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 14.017/2020.

11.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação sua validade fica condicionada aos prazos fixados na Lei Aldir Blanc e no respectivo Decreto regulatório.

11.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia, reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

11.7 Os casos omissos ou não previstos nesse edital serão analisados e decididos pela



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.
Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

Comitê Gestor de Avaliação.

11.8 Todos os Links pertinentes a este Edital estarão disponíveis na Plataforma Aldir Blanc.

Santa Luzia-MG, 01 de Dezembro de 2020.

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| | | | |
|---|--|----------------|--|
| Edital N.º 001/2020 | EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS. | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO | | | |
| Nome | | CPF | |
| IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO | | | |
| Nome | | CPF ou CNPJ | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO | | ____/____/____ | |

Documentação de PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
 - b) Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
 - c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto, devidamente registrados;
 - d) Cópia do documento oficial de identificação do representante legal da pessoa jurídica;
 - e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
 - f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta bancária);
 - g) Comprovante de endereço da sede ou filial atualizado, máximo de 03(três) meses;
 - h) Formulário de Inscrição – ANEXO I – acompanhado dos comprovantes do Espaço:
 - ✓ Despesa Mensal com Locação ou financiamento do espaço;
 - ✓ Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019;
 - ✓ Despesa com água nos últimos quatro meses de 2019;
 - ✓ Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020; e
 - ✓ Comprovante do Número de Colaboradores diretos/funcionários contratados
-



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.
Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

devidamente comprovados (cópia da CTPS, Contrato de Trabalho ou Auto Declaração de Anuência assinada por todos os colaboradores).

i) Formulário de Contrapartidas – ANEXO III.

j) Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que atuam, no mínimo há 12 (doze) meses anteriores a data da publicação da lei nº 14.017/2020, na área pleiteada (comprovados através de fotos, reportagens, mídia social, entre outros).

Documentação de PESSOA FÍSICA:

a) Cópia do documento de identificação oficial com foto;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal;

c) Dados bancários pessoais (nome do banco, agência e conta bancária);

d) Comprovante de residência atualizado, máximo de 03(três) meses;

e) Formulário de Inscrição – ANEXO I – acompanhado dos comprovantes do Espaço, se houver:

✓ Despesa Mensal com Locação ou financiamento do espaço;

✓ Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019;

✓ Despesa com água nos últimos quatro meses de 2019;

✓ Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020;

✓ Comprovante do Número de Colaboradores diretos/funcionários contratados devidamente comprovados (cópia da CTPS, Contrato de Trabalho ou Auto Declaração de Anuência assinada por todos os colaboradores);

f) Termo de anuência, assinado por todos os participantes do grupo ou coletivo;

g) Termo de Autorização de Uso de obras: Direitos Autorais (ANEXO VI);

h) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO VII);

i) Formulário de Contrapartidas – ANEXO III.

J) Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que atuam, no mínimo há 12 (doze) meses anteriores a data da publicação da lei nº 14.017/2020, no Município de Santa Luzia (comprovados através de fotos, reportagens, mídia social, entre outros).



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

Favor preencher o quadro abaixo:

| CRITÉRIOS | DESCRIÇÃO DE DESPESAS | VALOR (EM R\$) |
|---|---|-----------------------|
| 1 | Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço. | |
| 2 | Despesa do espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019. | |
| 3 | Despesa do espaço com água nos últimos quatro meses de 2019. | |
| 4 | Despesa do espaço com IPTU no ano de 2020. | |
| 5 | Número de Colaboradores diretos/funcionários contratados. | |
| TOTAL – preencher com o valor total em REAIS (itens 01 a 04) . *Anexar Comprovante de cada critério. | | R\$ |
| Assinatura do Responsável pelo Espaço | | |
| _____ | | |



**PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.
Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO II FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

| ITEM | ESCALONAMENTO DOS CRITERIOS | | | | | | CRITÉRIO PREENCHIDO |
|---|--|---------------|-----------------|-------------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------------|
| 1 | <p>Inscrição no Cadastro Municipal de Cultura no Link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfsHm208EcsTN8dtOcnKybl8vxi-UbWp8h9AoW3EUb0zUYJzQ/viewform A partir da publicação deste Edital até o dia 06/12/2020;</p> | | | | | | CRITÉRIO OBRIGATÓRIO |
| 2 | <p>Mínimo 1 (um) ano de efetiva atividade no âmbito cultural, nos 12(doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.</p> | | | | | | CRITÉRIO OBRIGATÓRIO |
| CRITÉRIOS PONTUÁVEIS | | PONTOS | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| 3 | Despesa Mensal com locação ou financiamento do espaço | 5 | Até R\$1.000,00 | De R\$ 1.000,01 a R\$2.000,00 | De R\$2.000,01 a R\$3.000,00 | De R\$3.000,01 a R\$4.000,00 | Acima de R\$4.000,00 |
| 4 | Despesa do Espaço com energia nos últimos quatro meses de 2019 | 5 | Até R\$300,00 | De R\$300,01 a R\$500,00 | De R\$500,01 a R\$700,00 | De R\$700,01 a R\$900,00 | Acima de R\$900,00 |
| 5 | Despesa do Espaço com água nos últimos quatro meses de 2019 | 5 | Até R\$150,00 | De R\$150,01 a R\$300,00 | De R\$300,01 a 450,00 | De R\$450,01 a R\$600,00 | Acima de R\$600,00 |
| 6 | Despesa do Espaço com IPTU no ano de 2020 | 5 | Até R\$250,00 | De R\$250,01 a R\$500,00 | De R\$500,01 a R\$750,00 | De R\$750,01 a R\$1.000,00 | Acima de R\$1.000,00 |
| 7 | Número de colaboradores diretos comprovados/funcionários contratados | 5 | Até 3 | De 4 a 6 | De 7 a 9 | De 10 a 12 | Acima 12 |
| Resultado: | | | | | | | |
| *O não preenchimento de qualquer um dos requisitos obrigatórios implicará na desclassificação do inscrito. | | | | | | | |
| Assinatura da Comitê Gestor de Avaliação: | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO III FORMULÁRIO DE CONTRAPARTIDAS

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIÁRIO

Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação

NÃO PREENCHER – para uso da Comitê Gestor de Avaliação:

Recurso: () Deferido () Indeferido

Assinatura Comitê Gestor de Avaliação:



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO V

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA DO RECURSO RECEBIDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

Nome:

CPF OU CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Data do recebimento da última parcela:

ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado.

| <u>DEVERÁ SER ANEXADO O COMPROVANTE DE CADA DESPESA REALIZADA</u> | VALOR (EM R\$) |
|---|-----------------------|
| ÁGUA/ESGOTO | |
| ENERGIA ELÉTRICA | |
| TELEFONE (FIXO + CELULARES) | |
| INTERNET | |
| ALUGUEL | |
| CONDOMÍNIO | |
| FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho) OU COLABORADORES DIRETO | |
| FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO | |
| FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO | |
| FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO | |
| IPTU | |
| OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR: | |
| TOTAL – preencher com o valor total em REAIS. | R\$ |

*** Este formulário deverá ser apresentado em até 120 dias após o recebimento da última parcela auferida em caso de contemplação com este Edital, para fins de prestação de contas do valor recebido.**

DATA: ____ / ____ / ____ ASSINATURA PROPONENTE: _____



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS – DIREITOS AUTORAIS

Eu, abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, e-mai _____ residente e domiciliado na Rua _____, N.º _____, bairro _____, considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra ou obras (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada e, por conseguinte, AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESA E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS desempenhadas nos 12 (doze) meses anteriores à abertura do referido edital.

A presente autorização é concedida a título De subsídio artístico-cultural do Edital acima referido, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

Santa Luzia-MG, _____ / _____ /2020.

(assinatura)



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Santa Luzia/MG, estado de Minas Gerais, representante da Entidade, Grupo ou Coletivo, AUTORIZO o uso da imagem e voz em fotos ou filme produzidos pela mesma e apresentados para a participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESA E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS que tenham sido desempenhadas no Município de Santa Luzia-MG, nos 12 (doze) meses anteriores à abertura desse Edital, que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal nº14.017/2020.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

I - Sites e redes sociais.

II - Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online.

III - Divulgação em geral.

IV - Demais modelos expositivos ao público.

Por esta ser a expressão da minha vontade, representando a Entidade, Grupo ou Coletivo _____, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Santa Luzia-MG, _____ / _____ / _____ . .

(assinatura)



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO VIII

TERMO DE DECLARAÇÃO DE COLABORADOR DIRETO

Declaramos que (nome do colaborador) _____
_____, (nacionalidade)____
_____(estado civil) _____, (profissão)
_____, inscrito no CPF
_____, no RG _____ ,
prestou trabalho na Instituição _____
_____, durante o período de
_____/_____/_____ até ____/____/_____, exercendo atividade de (
função)_____.

Santa Luzia, _____ de _____ de _____.

Nome Proponente: _____

CPF: _____

Assinatura do Proponente: _____

Nome Colaborador: _____

CPF: _____

Assinatura do Colaborador: _____